



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000046

DECRETO Nº 8637, DE 27 DE fevereiro DE 1998

Constitui Grupo de Trabalho para  
elaboração do Plano de Carreira  
do Magistério Público Municipal

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica constituído, junto ao Gabinete do Prefeito, um Grupo de Trabalho que terá a incumbência de estudar e elaborar proposta a ser submetida à análise e aprovação do Chefe do Executivo Municipal, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**ARTIGO 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º terá a seguinte composição:

1. Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;  
Profª Maria Mércia Agostinho Marcondes
2. Presidente do Fundo Social Solidariedade de Taubaté;  
Profª Marisa Lápido
3. Diretor do Departamento de Administração  
Sr. Paulo Marques da Cruz
4. Gerente da Área de Recursos Humanos  
Prof. José Carlos Victorino de Souza
5. Gerente da Área de Educação  
Profª Silvia Nanci Moreira Custódio
6. Sr. Paulo de Souza Castro - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
7. Sr. Paulo Roberto P. Squarcina - Contador
8. Um servidor ocupante do cargo de Professor I, a ser indicado pelo DECE, representando as Escolas de 1º Grau



*Prefeitura Municipal de Taubaté* 000047  
*Estado de São Paulo*

9. Um Professor de Artes I, e um Professor de Artes II, a serem indicados pela Direção da EMMAPC "Maestro Fêgo Camargo"
10. Um Professor III a ser indicado pelo D.E.C.E., representando a EMPSG "Prof. José Ezequiel de Souza"
11. Um Professor de Educação Física, indicado pela Gerência da Área de Esportes e Lazer
12. Um representante dos Diretores de Creches e Pré-Escolas, indicado pelo D.E.C.E.
13. Um representante dos Diretores das Escolas Municipais de 1º e 2º Graus
14. Dr. Ernani Barros Morgado Filho - Procurador Jurídico da Municipalidade, representando o Departamento dos Negócios Jurídicos da Prefeitura

**ARTIGO 3º** - Os servidores municipais integrantes do Grupo de Trabalho ora constituído deverão desenvolver seus trabalhos sem prejuízo das atividades por eles exercidas junto à Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de fevereiro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MÁRIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL